



PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em: 31/05/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº 2543/2021	
Recebido em: 02/06/2021	
Horário: 08:35	horas
Rúbrica:	

LEI Nº 3.589, DE 31 DE MAIO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, crédito especial no valor de R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais), conforme discriminação a seguir:

PROGRAMÁTICA	DISCRIMINAÇÃO	Valor (em R\$)
070	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
0700030824400731.707	Enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVIRUS – COVID19	
3.0.00.00.00000	Despesas correntes	
3.3.00.00.00000	Outras despesas correntes	
3.3.90.00.00000	Aplicação direta	
3.3.90.32.00000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
Fontes de recursos		
1001000000	Recursos ordinários	23.134,48
1311000000	Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	65.000,00
1710000000	Recursos vinculados aos valores recebidos conforme inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº 173/2020	71.865,52
3.3.90.39.00000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	
Fontes de recursos		
1001000000	Recursos ordinários	20.000,00
1311000000	Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	122.000,00



PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em: 31.10.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, na forma preconizada no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Havendo necessidade, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito adicional especial ora aberto, na forma prevista no art. 6º da Lei nº 3.585/2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, em 31 de maio de 2021, 67º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.


ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO